



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

*Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br*

---

LEI Nº 072 DE 29 DE JULHO DE 1.999.

## **ALTERA O ANEXO I DA LDO 2000 E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído a Lei nº 065 de 06 de Maio de 1.999, Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO 2000), em seu anexo I, o seguinte programa:

Prioridade da Administração Municipal.  
Secretaria de administração Geral.  
Setor de Saúde, Saneamento e Ação Social.

-Projeto VIGIUS

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ou afixada, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte -MT, 29 de julho de 1.999.

**Antonio de Deus da Silva**  
Prefeito Municipal.